



## COMISSÃO DE SAÚDE

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0284.5/2019

Dispõe sobre a celebração de convênios entre os Hospitais Filantrópicos e o Governo do Estado de Santa Catarina.

**Autor:** Deputado Valdir Cobalchini

**Relator:** Deputado Neodi Saretta

### I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o presente processo legislativo, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, que dispõe sobre a celebração de convênios entre os Hospitais Filantrópicos e o Governo do Estado de Santa Catarina.

Extraí-se da justificativa do autor que “a exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federal para a celebração de convênio, visando custeio e manutenção, entre o Estado de Santa Catarina e a entidade filantrópica hospitalar irá inviabilizar o funcionamento de diversas unidades com o consequente caos na saúde pública catarinense”.

É de extrema proeminência o repasse de recursos estaduais a rede filantrópica, vez que é responsável pelo atendimento de 77% da população que utiliza o Sistema Único de Saúde em Santa Catarina. É de conhecimento de todos os parlamentares desta casa Legislativa, as dificuldades operadas pelos Hospitais Filantrópicos em Santa Catarina, dando uma dimensão da importância dessa medida, que está sendo pleiteada, principalmente nesse momento que se unem todos os esforços na rede hospitalar.

Expresso ainda que salvar vidas é o foco, assim como garantir que todos possuam acesso a tratamentos e estruturas de saúde adequada.

A matéria em comento foi aprovada por unanimidade, o pedido de diligência do Deputado relator quando discutida na Comissão de Constituição e Justiça e encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e a Procuradoria-Geral do Estado que, após o retorno das diligências supracitadas, deu-se pela Deputada relatora o parecer pela admissibilidade, que foi aprovado por maioria.



Após tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, o referido projeto de lei foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Tributação que recebeu parecer pela Inadmissibilidade, aprovado por unanimidade.

Remetido o referido projeto de Lei a presente Comissão de Saúde, seguindo as áreas de atividades previstas no Regimento Interno, em seu art. 79, fui designado relator. É o conciso relatório.

## II – VOTO

Inicialmente, verifico que a matéria se coaduna perfeitamente com a temática desta Comissão de Saúde.

Ainda informo que se for firmada a celebração de convênios entre Hospitais Filantrópicos e o Governo do Estado de Santa Catarina, esses novos recursos vão dar fôlego para enfrentar as dificuldades financeiras atuais.

Os Hospitais Filantrópicos representam um importante papel no atendimento ao cidadão. Sem essas entidades, os estados e os municípios, não conseguiriam promover o acesso universal a saúde, como preconiza a nossa Constituição Federal.

Razão pela qual, reconheço a necessidade de procedência no referido Projeto de Lei, nos termos do Art. 79 do RIALESC e na condição de relator, no âmbito desta Comissão de Saúde, voto pela **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 0248.5/2019.

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2021



Deputado Neodi Saretta